



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CEDECONDH

Processo: 209.00037/2022-15

Vem a esta Comissão, para parecer, a indicação ao Prefeito Municipal, de autoria da Vereadora Daiana Santos que cria a Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM, com a finalidade de planejar, coordenar e articular a execução de políticas públicas para as mulheres.

Esta indicação objetiva ampliar o número de organismos municipais de políticas para as mulheres em Porto Alegre, além de equipamentos e serviços voltados ao atendimento do conjunto de demandas do público feminino.

A implantação de um organismo municipal de políticas públicas para as mulheres, no formato de uma secretaria, depende exclusivamente da vontade política da prefeitura, já que se trata de prerrogativa do Poder Executivo. Tal iniciativa possui grande importância, na medida em que possibilita uma destinação de maior orçamento para a implementação de políticas específicas para as mulheres em Porto Alegre, além de garantir a construção real de uma política municipal nesta temática.

Atualmente, as políticas para as mulheres são desenvolvidas a partir de uma coordenadoria que pertence à Secretaria de Desenvolvimento Social. Nesta configuração, percebe-se uma invisibilização da importância deste segmento social, maioria numérica na cidade, já que as políticas para as mulheres acabam-se dissolvidas nas inúmeras atribuições que possui a Secretaria de Desenvolvimento Social. Por isso, a necessidade da implementação de uma Secretaria de Políticas para as Mulheres. Assim, conto com a sensibilidade dos Nobres Colegas Vereadores e Vereadoras para a aprovação desta Indicação ao Executivo.

É o relatório.

Conforme disposto na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 55:

Art. 55 - Cabe à Câmara Municipal legislar sobre assuntos de interesse local, observadas as determinações e a hierarquia constitucional, suplementarmente à legislação federal e estadual, e fiscalizar, mediante controle externo, a administração direta e indireta.

Parágrafo Único - em defesa do bem comum, a Câmara Municipal se pronunciará sobre qualquer assunto de interesse público.

E o Regimento Interno deste Legislativo, em seu artigo 96:

Art. 96 - Indicação é a proposição que tem por finalidade sugerir à União, ao Estado ou ao Município a realização, no âmbito do Município de Porto Alegre, de atos de gestão, de políticas públicas e projetos que lhes sejam próprios.

Considerando a relevância do tema e o caráter meritório da indicação, concluo pela **APROVAÇÃO**.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Bastos D'avila, Vereador(a)**, em 22/03/2022, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0357195** e o código CRC **316EC97E**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 078/22** – CEDECONDH contido no doc 0357195 (SEI nº 209.00037/2022-15 – Proc. nº 0148/22 – IND nº 023/22), de autoria do vereador Kaká D'Ávila, foi APROVADO através do Sistema de Deliberação Remota no dia 12 de maio de 2022, tendo obtido 06 votos FAVORÁVEIS e 00 votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação da Indicação.

Vereador Cassiá Carpes - Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alexandre Bobadra – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alvoní Medina: FAVORÁVEL

Vereador Kaká Dávila: FAVORÁVEL

Vereadora Laura Sito: FAVORÁVEL

Vereador Matheus Gomes: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Renata Beatriz Mariano, Assistente Legislativo II**, em 12/05/2022, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0381922** e o código CRC **E6B5627C**.